

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS COM ERRATA Nº 001/LABR/LALI-2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/LABR/SBGO/2015

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/ SANTA GENOVEVA.

Nos termos do subitem 15.11 do Edital da Licitação em referência, a Pregoeira e Equipe de Apoio, consubstanciados nas informações prestadas pela área técnica requisitante, presta os seguintes esclarecimentos acerca de pergunta formulada por empresa sobre o Instrumento Convocatório.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1ª PERGUNTA

Referente a exigência do item 8.3, alínea d do Edital: Em relação aos documentos de habilitação, tratados no item 8.3 do referido Edital, alínea g.1, traz a seguinte redação:

“Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, comprovando que a licitante explorou ou está explorando atividades de administração/gestão/implantação e comercialização de lojistas em equipamento de varejo (ex: shopping/centro comercial/outlet), com Área Bruta Locável (ABL), de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área total concedida nesta licitação.”

O parágrafo décimo do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, publicado no Diário Oficial da União do dia 29/06/2009, versa sobre o assunto:

“§ 10. Nos procedimentos licitatórios, **a limitação de número de atestados ou a vedação de somatório dos quantitativos de atestados diferentes nas comprovações de capacitação técnico-operacional, somente poderá ser exigida com base em parecer técnico conclusivo constante dos autos**, evidenciando que as exigências são indispensáveis à garantia da execução do contrato, à segurança e qualidade da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro fator de interesse público.” (grifos nossos).

Em vista disso, posto que o supracitado Edital, no item 8.3 e alínea g, não faz menção à proibição do somatório de atestados, bem como entendimento ao texto transcrito do parágrafo décimo do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, entendemos que poderá a

licitante apresentar mais de um atestado, que somados, comprovem o atendimento à alínea g do item 8.3, ou seja, a metragem de 12.398,06 (doze mil, trezentos e noventa e oito, vírgula seis metros quadrados) de Área Bruta Locável - ABL. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim. Considerando a redação do Acórdão 1240/2008 – Plenário e, ainda que, não há nos autos limitação para apresentação de atestados, a licitante poderá somar atestados desde que atendidos os requisitos no subitem 8.3, alínea “g”, do Edital.

2ª PARTE – ERRATA

- 1) Incluir no subitem 8.3 do edital, a subalínea “g.1.2”:
“g.1.2) para comprovação do quantitativo exigido na alínea “g.1” deste subitem será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.”

- 2) Ajustar a redação do subitem 6.5 alínea “a” do edital com a redação do subitem 8.1.2 do Termo de Referência
✓ Onde se lê: Preço Mínimo Mensal - R\$ 740.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme item 8.1.4.1 do Termo de Referência;

✓ Leia-se: Preço Mínimo Mensal - R\$ 740.000,00 (**setecentos** e quarenta mil reais), **de acordo com os requisitos do** item 8.1.4.1 do Termo de Referência;

- 3) Ajustar a redação do subitem 6.5 alínea “b” do edital com a redação do subitem 8.1.4 do Termo de Referência:
✓ Onde se lê: Preço Global (...);

✓ Leia-se: Preço Global **Estimado** (...);

Considerando que os esclarecimentos acima não alteram a elaboração da proposta, é desnecessário o adiamento da licitação.

3ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de abertura em **17/12/2015 às 10h**. Informações na Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2015.

RÔMULO TÔRRES BRAZ

Pregoeiro Titular

Ato Adm. nº 975 /DFSA(LALI-2)/2015

RUBIANA DA SILVA MARTINS

Equipe de Apoio

Ato Adm. nº 975 /DFSA(LALI-2)/2015

LEILA MARTINEZ TOLDO

Equipe de Apoio

Ato Adm. nº 975 /DFSA(LALI-2)/2015

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Superintendência de Logística Administrativa

Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, Lote 58, Ed. Centro-Oeste

Brasília – DF, CEP 70304-902 Tel.: (0xx61) 3312-3752/3550

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>